

**PORTARIA SEMMA Nº 09 DE 12 MARÇO DE 2021.**

“Concede Licença Ambiental Simplificada Nº 09/2021, válida por 3 anos, vinculada ao processo de Nº015/2021 à **HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.**”

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei no 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual No 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM no 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM no 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal no 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 09/2021.**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada – LS Nº 09/2021, válida por 03 (três) anos, a pessoa jurídica **HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob CNPJ: 34.755.393/0001-65, endereço Rodovia Caetité/Maniaçu, Fazenda Mocó, BR 122, CEP:46400-000, para a atividade de **TOALHEIRO, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes: Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, relatório do atendimento do PGRS. Prazo para cumprimento: **SEMESTRALMENTE**;

II. Manter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes;

III. Apresentar carta de viabilidade da concessionária de abastecimento público – EMBASA, declarando condições de abastecimento de água para atividade. Prazo para cumprimento: **6 (SEIS) meses**;

IV. Apresentar a esta SeMMA, um projeto de sistema de tratamento de efluente, que possibilite a eficiência no tratamento, conforme os parâmetros da Resolução CONAMA 430/11. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses;

V. Apresentar a esta SeMMA, o monitoramento do efluente bruto e tratado, com frequência mensal, contendo no mínimo parâmetros OD, DQO, DBO, pH e coliformes termotolerantes. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

VI. Apresentar a esta SeMMA, projetos tecnológicos alternativos para redução do consumo de água que são adotados na atividade;

VII. Apresentar, semestralmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR6, NR7, NR9, NR12. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

VIII. A empresa somente poderá utilizar matéria prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal;

IX. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

X. Realizar o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva material;

XI. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, relocação, etc.) devem ser apresentadas, anteriormente a essa SeMMA, para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental da alteração;

XII. Fazer convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma e apresentar a esta SeMMA, semestralmente, o comprovante de coleta dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli; Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

XIII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;

XIV. Realizar treinamento para os funcionários, como palestras, visando tratar da segurança no ambiente de trabalho como sugere o PPRA. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

XV. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; XVI. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar os funcionários na conscientização sobre a importância do descarte correto do resíduo produzido;

XVII. Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, o comprovante de recolhimento, por empresa credenciada, da coleta dos resíduos Classe I; Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

XVIII. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM DE 12 DE  
MARÇO DE 2021.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

CAETITÉ  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO